



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1

Assunto: Solicitação de compra/serviços realizada pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, empresa especializada em consultoria de direito administrativo.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de inscrição no IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Pública) para fins de consultoria em direito administrativo, por meio de contrato anual, por período de 12 (doze) meses.

1.2 - Vigência da Contratação: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, passível posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a vantajosidade para administração contratante, nos moldes do art.106 e seguintes da Lei 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO. **Art. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS “B” E “C”:**

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento de pareceres jurídicos administrativos, estudos técnicos especializados pela internet, consultas escritas e telefônicas, atenderá as necessidades da Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria da Administração, colimando o auxílio dos aludidos setores nas demandas mais complexas, que necessitam de atenção especial, onde há divergência jurisprudencial, temas novos e complexos, matérias não pacificadas, dentre outros casos de um estudo mais pormenorizado e específico.

2.2 - Cediço que a ciência do direito não é exata, bem como o fato de haver uma grande atualização legal e jurisprudencial, além de recentes mudanças legislativas que no dia a dia culminam em dificuldades dos advogados e operadores do direito da administração para exercerem suas múltiplas funções de atendimento ao público e ao mesmo tempo elaborarem pareceres e decisões jurídicas e no intuito de melhor embasamento, faz-se necessário um melhor e concreto embasamento jurídico dos atos e dentro dos processos é primordial para resguardo do interesse público, portanto, torna-se justificável a referida contratação de empresa com ampla rol de profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

voltados para o tema como instrumento de auxílio à advocacia pública e a administração municipal.

2.3 – A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, inscrição no IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública para fins de Consultoria em Direito Administrativo, por meio de contribuição anual, pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 – Os serviços serão prestados por equipe especializada sob a responsabilidade dos Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAM, inscrito no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, sede própria situada na Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.041-002, endereço comercial sito na Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.070-021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa contratada deverá atender todos os requisitos de habilitação por meio de atestados, certidões negativas, (ou positivas com efeito de negativas) e certificados de regularidade, sendo eles: Habilitação jurídica, habilitação econômico financeira, habilitação fiscal e trabalhista.

3.2 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Termo de Referência a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

3.3 – A duração inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser comum acordo entre as partes, ser prorrogado por termo aditivo, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

3.5 - O fornecimento do serviço será imediatamente iniciado após a contratação mediante autorização de fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, CONFORME QUADRO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Serviços	01	Inscrição no IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Pública para fins de consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

			jurídica e administrativa em direito administrativo, por meio de contribuição anual, pelo período de 12 meses: I – Acesso a banco de dados com mais de 57.000 mil pareceres sobre os mais variados ramos do direito administrativo e público; II – Possibilidade de cadastramento de até 05 usuários no portal; III – Consultas telefônicas, presenciais e via internet; IV – Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com doutrina, legislação e jurisprudência; V- Ambiente digitalmente certificado e
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

			seguro; VI – Sigilo total da fonte; VII – Código de confirmação com autenticidade; VIII – Aviso de respostas disponíveis via SMS aos advogados e cadastrados.
--	--	--	--

4

4 – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO CONTRATO:

4.1 – A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, 'c", §3º, da Lei 14.133/21, pelos fundamentos de direito abaixo transcritos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*§ 3º Para fins do disposto no **inciso III** do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato” Negritos meus.*

4.2 – Com efeito, o serviço a ser prestado pela empresa contratada será realizado por notória especialização, já tendo o IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) prestado e com vários serviços sendo prestados no âmbito de todo o Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

em outras instituições públicas, conforme documentação que acompanha o TR e o ETP, inferindo o reconhecimento do trabalho da empresa é reconhecidamente adequado à plena e integral satisfação do objeto a que se contrata no âmbito do município de Cravinhos.

5

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 – Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não há necessidade de cotação de preços junto a outros potenciais prestadores de serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (**Acórdão 2.280/2019 – TCU, 1ª Turma**).

5.2 – Aliás, é exatamente assim que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2013 ao estatuir que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações idênticas, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou privados, no período de 01 (um) ano anterior à data da contratação (**Nfe – juntadas**).

5.3 – O valor total da contratação é de: **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

6 – EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 – O prazo para o início da execução do objeto contratado inicia-se no ato da assinatura do contrato e após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.2 – O modelo de execução do objeto contratual será o fornecimento e disponibilização dos equipamentos e senhas fornecidas pela empresa para realização das consultas, na forma descrita na cláusula 3.5.

6.3 – Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na cláusula primeira deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta enviada à contratante.

6.4 – Os produtos elaborados em função deste contrato são de uso restrito da contratante e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem autorização expressa do IBAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

6.5 – Os conteúdos elaborados em função deste contrato poderão ser reproduzidos pelo próprio contratante desde que citada a fonte e dentro das finalidades previstas no instrumento contratual.

6.6 – O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará pelo resultado final.

7- GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com às cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução tota ou parcial (art.115, *caput*, da Lei 14.133/21).

7.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou respectivos substitutos (art.117, *caput*, Lei 14.133/21).

7.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (art.117, §1º, Lei 14.133/21).

7.4 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/21, art.117, §2º).

8 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art.74, inciso III, “c”, §3º, da Lei 14.133/21.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente processo será exercida pelos advogados do município de carreira, sendo o Sr. Luis Fernando Silveira Pereira - Gestor do Contrato e a Dra. Anália L. Damasceno - Fiscal do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

9.3 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante para atestar conformidade e aplicar penalidades previstas.

7

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento dar-se -á em 04 (quatro) pagamentos iguais e sucessivos no valor de R\$ 4.000,00 por mês, totalizando a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais nos três meses subsequentes ou ainda, por opção da administração de uma só vez no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com a vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11 - SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas na Lei 14.133/21.

12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

12.1 - Será admitida a apresentação de documentos extraídos diretamente de plataformas públicas como o Sicaf, Receita Federal, FGTS, CNDT, entre outras, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo eles: Contrato Social; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais; - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria que constará do instrumento contratual específico.

8

Cravinhos/SP, 29 de julho de 2025.

Weslon Charles do Nascimento
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
ADV – OABSP 262.779